LEI Nº 020/93
DE 28 DE MAIO DE 1.993.

AUMENTA EM 93% (NOVENTA E TRÊS POR CENTO) OS VALORES SALARIAIS, CONSTANTES DA TABELA DE VENCIMENTOS DA LEI MUNICIPAL Nº 012/93.

ANTÔNIO MÁRCIO RAGNI DE CASTRO LEITE, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sua Sessão Ordinária realizada no dia 24 de Maio de 1993, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art.1º- Ficam aumentados em 93% (noventa e três por cento), os valores salariais constantes da tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 012/93, de 19 de Março de 1993, que passam a ter os seguintes valores:

PADRÃO	VALOR CR$
01	4.323.200,00
02	4.971.680,00
03	5.717.432,00
04	6.573.966,00
05	7.560.196,00
06	8.695.036,00
07	9.997.400,00
08	11.497.010,00
09	13.220.886,00
10	15.204.154,00
11	17.484.642,00
12	20.108.284,00
13	23.123.716,00
14	26.593.084,00

Art.2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, ocorrerão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente e serão suplementadas se necessário.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo à 1º de Maio de 1993, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM, 28 DE MAIO DE 1993

Antônio Márcio Ragni de Castro Leite
Prefeito Municipal